



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 16 DE OUTUBRO DE 2019 - EXTRAORDINÁRIO Nº 2569

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SNA	09/10/2019	64.975,60
FMS CUSTEIO SUS	09/10/2019	5.305.433,41
FPM	10/10/2019	1.335.577,33
SNA	10/10/2019	44.266,01
FUNDEB	10/10/2019	1.056.087,01
PROT. SOCIAL BASICA	10/10/2019	88.250,00
CIDE	10/10/2019	85.832,13
SNA	11/10/2019	66.733,50
PROT.ESP. ALTA MEDIA COMPL	11/10/2019	120.000,00
FNDE/SAE	11/10/2019	2.622.745,31
SNA	14/10/2019	77.476,68
PROT. SOCIAL BASICA	14/10/2019	65.000,00
PROT. ESP. MEDIA COMPLEX.	14/10/2019	76.696,40
SNA	15/10/2019	68.259,53
FUNDEB	15/10/2019	2.954.538,28

Alexandre Nogueira Anacleto
Chefe Divisão Tesouraria

Decretos

DECRETO N. 18.309, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.960.000,00. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018 e os artigos 7º e 8º, inciso V da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 2.960.000,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA.....
10.10	Secretaria Geral
10.10-04.122.0001.2.003	Publicidade Institucional.....
10.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .. 2.260.000,00

10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA.....
10.10	Secretaria Geral
10.10-04.122.0001.2.005	Projetos de Gestão Pública
10.10-3.3.50.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 700.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre parte no valor de R\$ 2.258.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais) por conta do superávit financeiro decorrente do cancelamento de restos a pagar de 2018 e parte no valor de R\$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais) por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
80.10	Encargos Gerais
80.10-04.122.0001.2.008	Benefícios Concedidos
80.10-3.3.90.46.01.110000	Auxílio Alimentação..... 200.000,00

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
80.10	Encargos Gerais
80.10-04.122.0001.2.009	Encargos de Pessoal
80.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 402.000,00

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
80.10	Encargos Gerais
80.10-04.122.0001.2.009	Encargos de Pessoal
80.10-3.1.90.94.01.110000	Indenizações e Restituições Trabalhistas..... 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de outubro de 2019.

Felício Ramuth
Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.311, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e disciplina a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF - e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 120.809/19;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DES-IF

Art. 1º Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras -DES-IF, que será disciplinada por este Decreto.

Art. 2º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras -DES-IF -é uma obrigação acessória impositiva às instituições financeiras e pessoas jurídicas a estas equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN - e obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

§ 1º A DES-IF é destinada:

I - ao fornecimento de informações ao Fisco Municipal relativas às operações de prestações de serviços realizadas pelas instituições descritas no “caput” deste artigo;

II - a apuração da quantia devida mensalmente a título do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

§ 2º A DES-IF será realizada exclusivamente por meio de “software” disponibilizado pelo Município no seu endereço eletrônico: <https://desif.sjc.sp.gov.br>, por meio da importação, validação e transmissão de arquivo eletrônico com as informações específicas da base de dados das instituições mencionadas no “caput” deste artigo.

§ 3º A DES-IF será entregue pela matriz, pela agência ou estabelecimento centralizador das instituições financeiras e equiparadas, estabelecidas neste Município, com as informações de todas as agências ou estabelecimentos aqui situados.

§ 4º Deverão ser escriturados na DES-IF e enviados ao Fisco Municipal os dados relativos a todos os serviços prestados, acobertados ou não por documentos fiscais, sujeitos ou não à incidência do ISSQN, devido ou não ao Município de São José dos Campos.

Art. 3º A DES-IF é composta pelos seguintes módulos de declaração periódica ou sempre que demandado pelo Fisco Municipal:

I- módulo de Demonstrativo Contábil;

II - módulo de Apuração Mensal do ISSQN;

III - módulo de Informações Gerais e Comuns aos Municípios;

IV- módulo de Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis.

Art. 4º O módulo Demonstrativo Contábil deverá ser entregue com as informações relativas:

I - à identificação da declaração;

II - à identificação das respectivas dependências;

III - ao balancete analítico mensal por dependência;

IV - ao demonstrativo de rateio de resultados internos por dependência.

§ 1º O balancete analítico mensal, de que trata o inciso III deste artigo, deverá conter todas as contas de resultado com movimentação no período.

§ 2º O demonstrativo de rateio de resultados internos, de que trata o inciso IV deste artigo, é obrigatório para todas as dependências cuja conta “Rateio de Resultados Internos” possua lançamento em seus balancetes e deve demonstrar os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada na conta ou nos relatórios gerenciais de rateio.

§ 3º O módulo Demonstrativo Contábil deverá ser entregue, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao ano de referência.

Art. 5º O módulo de Apuração Mensal do ISSQN dos serviços prestados deverá ser entregue com as informações relativas:

I - à identificação da declaração;

II - à identificação das agências e dependências da instituição financeira;

III - a demonstração de apuração da receita de serviços tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo;

IV - ao demonstrativo do ISSQN a recolher.

§ 1º As informações previstas neste artigo deverão ser discriminadas por agência ou dependência.

§ 2º O módulo Apuração do ISSQN deverá ser entregue, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de competência.

Art. 6º O módulo com as Informações Gerais e Comuns aos Municípios deverá ser entregue com as informações relativas:

I - à identificação da declaração;

II - ao Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;

III - à tabela de tarifas de serviços da instituição financeira;

IV - à tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

§ 1º O Plano Geral de Contas Comentado, descrito no inciso II deste artigo, deverá ser entregue no formado analítico com todas as contas de resultado credoras e devedoras, com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e o correspondente enquadramento

das contas tributáveis na Lista de Serviços da Lei Complementar Federal n. 116, de 31 de julho de 2003, e suas alterações, a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos.

§ 2º As contas 7.0.0.00.00-9 e 8.0.0.00.00-6 deverão conter obrigatoriamente o detalhamento dos respectivos subgrupos, o desdobramento do subgrupo, o título e o subtítulo.

§ 3º A tabela de tarifas de produtos e serviços é de declaração obrigatória apenas para as instituições financeiras que possuem o dever de mantê-la, conforme norma do BACEN, e deverá conter as vinculações aos respectivos subtítulos de contas de lançamento contábil.

§ 4º O módulo de Informações Gerais e Comuns aos Municípios deverá ser entregue, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao ano de referência e, sempre que houver alteração das informações, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência da alteração.

Art. 7º O módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis será entregue em meio digital, sempre que solicitado pelo Município, e deverá conter as informações do razão analítico ou da ficha de lançamentos, conforme os seguintes critérios:

I - para um período;

II - para um conjunto de subtítulos;

III - para o tipo de partida:

a) com todos os lançamentos;

b) somente com os lançamentos a crédito;

c) somente com os lançamentos a débito.

Parágrafo único. O módulo Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis deverá ser entregue sempre que demandado pelo Fisco, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da ciência da solicitação.

Art. 8º A instituição financeira que tiver dependência sem movimento deverá informar normalmente todas as contas tributáveis com os valores correspondentes aos saldos das contas zerados.

Art. 9º A validação do arquivo da DES-IF dar-se-á após o processamento com sucesso do arquivo transmitido ao Município.

Parágrafo único. A validade jurídica das informações declaradas na DES-IF será assegurada por meio da certificação e assinatura digital no padrão da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao Município.

Art. 10. A pessoa obrigada a entregar a DES-IF deverá retificar os dados declarados sempre que verificar erro ou omissão, ainda que o prazo para a entrega regular do módulo da declaração já haja expirado.

Parágrafo único. A retificação que implique redução do valor do ISSQN a recolher realizada após a data de vencimento do tributo ficará sujeita a análise do Fisco Municipal por meio de processo administrativo.

Art. 11. As pessoas obrigadas a entregar, conforme o “caput” do art. 2º deste Decreto, a DES-IF também são obrigadas à guarda, em meio digital, de cópia das DES-IF geradas, com os respectivos protocolos de entrega, para ser exibida à fiscalização, quando solicitada.

Art. 12. A não entrega dos módulos da DES-IF ou a entrega fora do prazo estabelecido, enseja a aplicação das penalidades previstas na legislação tributária municipal e implica no impedimento à obtenção de certidões negativa ou positivas com efeito de negativa, relativas às obrigações tributárias deste Município.

Parágrafo único. A entrega da DES-IF com erro ou omissão sujeita a aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 13. O recolhimento do ISSQN devido pelos sujeitos passivos obrigados a entregar a DES-IF deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

§ 1º Se o prazo limite para o recolhimento do ISSQN recair no sábado, domingo ou feriado, será prorrogado para o primeiro dia útil posterior.

§ 2º O ISSQN não recolhido até os prazos definidos no “caput” e § 1º deste artigo fica acrescido de multa, juros moratórios e atualização monetária, previstos na legislação vigente.

Art. 14. Os valores declarados a título de ISSQN, por meio da DES-IF, caracterizam confissão de dívida e equivalem à constituição do crédito tributário relativo ao ISSQN, o que configura elemento suficiente para a sua exigência.

Art. 15. As pessoas descritas no “caput” do artigo 2º deste Decreto são obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Tomados Eletrônica –NFST-e, no Sistema Nota Joseense, para os serviços tomados nos termos do art. 28 do Decreto n. 18.239, de 30 de agosto de 2019.

Art. 16. A DES-IF, no formato definido neste Decreto, deverá ser gerada e entregue ao Município:

I - na competência de outubro de 2019 somente para as instituições financeiras –bancos comerciais- e caixas econômicas;

II - na competência de março de 2020 para as demais pessoas jurídicas equiparadas às instituições financeiras.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. Excepcionalmente a entrega da DES-IF será facultativa:

I - na competência de setembro de 2019 somente para as instituições financeiras – bancos comerciais – e caixas econômicas;

II - nas competências de setembro de 2019 a fevereiro de 2020 para as demais pessoas jurídicas equiparadas às instituições financeiras.

Parágrafo único. Fica afastada a incidência do art. 4º do Decreto n. 18.239, de 2019, quando exercida a faculdade prevista no “caput” deste artigo, devendo as instituições financeiras e pessoas jurídicas equiparadas, emitir, neste caso, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de acordo com o Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vinculado aos serviços previstos na lista constante do Anexo I, da Lei Complementar n. 272, de 18 de dezembro de 2003 e suas alterações.

Art. 18. Ficam também obrigadas a enviar a DES-IF contendo dados e informações exigidas pelos módulos de que tratam os incisos I, II e III do art. 3º deste Decreto, relativamente aos fatos geradores ocorridos:

I - no período de janeiro de 2014 a setembro de 2019 as instituições financeiras – bancos comerciais – e caixas econômicas até a data do último dia útil de dezembro de 2019;

II - no período de janeiro de 2015 a fevereiro de 2020 as demais pessoas jurídicas equiparadas às instituições financeiras até a data do último dia útil de março de 2020.

Parágrafo único. As informações de que tratam o “caput” deste artigo, devem ser entregues ainda que tenham sido escrituradas por meio de outro sistema eletrônico.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 16 de outubro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.312, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara Luto Oficial no Município, em virtude do falecimento de Edison Cyborg Castro.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o falecimento do senhor Edison Cyborg Castro, na data de 16 de outubro de 2019, nesta cidade;

Considerando que Edison Cyborg Castro, nascido em 30 de dezembro de 1950, prestou relevantes serviços à comunidade atuando como vereador, radialista e comerciante em São José dos Campos, tendo inclusive formado sua família nesta cidade;

Considerando, ainda, que é pai do Vereador Rogério Cyborg;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 129.271/19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por três dias no município de São José dos Campos pelo falecimento de Edison Cyborg Castro, ocorrido aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Art. 2º As repartições públicas municipais adotarão as providências necessárias e de estilo para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 16 de outubro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 460/19

DATA: 08/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GERSON DOS SANTOS 16448247819

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 112.000,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 115/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80996/19

CONTRATO Nº 461/19

DATA: 11/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM

OBJETO: REFORMA DO POLIESPORTIVO DO JARDIM SANTA INÊS I

PRAZO: 4 (QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 595.990,40

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 113796/19

CONTRATO Nº 462/19

DATA: 11/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES

PRAZO: 4 (QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 591.384,38

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 113800/19

CONTRATO Nº 463/19

DATA: 11/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO POLIESPORTIVO ALTOS DE SANTANA

PRAZO: 4 (QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 992.037,47

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 113795/19

CONTRATO Nº 464/19

DATA: 11/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NEOCONSIG TECNOLOGIA S/A
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTAO DE DESCONTOS FACULTATIVOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DE

GESTAO DAMARGEM CONSIGNAVEL, DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PUBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA DIRETA, BEM COMO A IMPLANTACAO, CUSTOMIZACAO, INTEGRACAO, SUPORTE TECNICO E ATENDIMENTO.
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 141/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 114600/19

CONTRATO Nº 465/19
DATA: 11/10/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RGT INDUSTRIA GRAFICA E EMBALAGENS EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE CARTAS E CARNES DE TRIBUTOS MUNICIPAL
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 157.806,36
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 74/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 105931/19

CONTRATO Nº 466/19
DATA: 15/10/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E J. PRADO DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E AUDIOVISUAL EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
VALOR: R\$ 21.800,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 140/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 113997/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 376/17
DATA: 07/10/2019
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E J&L TRANSPORTES LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO E TIPO TRUCK
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 82.944,49
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 89136/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 DO CONTRATO Nº 445/2017
DATA:02/10/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CONSÓRCIO ED – VIA CAMBUI
OBJETO:EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO VIA CAMBUI E PROLONGAMENTO DA RUA SAIGIRO NAKAMURA, COMPREENDENDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, OBRAS DE ARTES CORRENTES, OBRAS DE ARTE ESPECIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO E PAISAGISMO.
PRAZO: MAIS 90 (NOVENTA) DIAS
MODALIDADE: BID
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 47131/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 377/2018
DATA: 15/10/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ORLANDO ALVES DE ALMEIDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.
VALOR: MAIS R\$ 13.554,20
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 56871/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 428/18
DATA: 18/09/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TELEFÔNICA BRASIL S.A.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.
PRAZO: MAIS 12 MESES
VALOR: MAIS R\$ 100.008,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/SAGF/2018
PRCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 70373/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 440/2018
DATA:09/10/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MÁXIMO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE PARA A SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, INCLUINDO SUB DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER, REGIONAIS E SUB DISTRITO DE EUGENIO DE MELO.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R\$ 392.400,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 74340/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 441/2018
DATA: 07/10/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E J&L TRANSPORTE LTDA. EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE PARA A SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE INCLUINDO SUB DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER, REGIONAIS E SUB DISTRITO DE EUGENIO DE MELO.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R\$ 138.120,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 74340/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 444/2018
DATA: 03/10/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE PARA A SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, INCLUINDO SUB DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER, REGIONAIS E SUB DISTRITO DE EUGENIO DE MELO.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R\$ 239.520,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 74340/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 26/19
DATA: 15/10/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONCERNENTES À MODIFICAÇÃO DO PARADIGMA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DE MODO DISRUPTIVO E AMPARADO EM PESQUISA APLICADA - ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA FINANCEIRO.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 119138/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 243/2019
DATA: 15/10/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GENTE SEGURADORA S. A.
OBJETO: SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS LEVES.
VALOR: MAIS R\$ 2.357,24
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/SGAF/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 19872/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 271/2019
DATA: 06/09/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SOLOFUND ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRAS INDEFORMADAS, TRANSPORTE CAMPO/LABORATÓRIO, ENSAIOS PARA DETERMINAÇÃO DE PARÂMETROS DE RESISTÊNCIA DE SOLO E AVALIAÇÃO DE ESTABILIDADE DE TALUDES
PRAZO: MAIS 83 (OITENTA E TRÊS) DIAS
MODALIDADE: CARTA CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 38758/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2018
DATA: 14/10/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO JOSEENSE DE AÇÃO SOCIAL
OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – 06 A 15 ANOS.
VALOR: MAIS R\$ 189.228,16
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 7.663/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/19
DATA: 14/10/2019
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO JOSEENSE DE AÇAO SOCIAL
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA REGIÃO SUL - NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 387.600,00
MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 15982/19

ARP Nº 237/19
DATA: 27/09/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - GRUPO I
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - VALOR: R\$ 82.606,35
K.C.R. COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA EPP - VALOR: R\$ 11.439,90
DOROTHY RODINI DENTAL - VALOR: R\$ 8.140,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 103/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 95707/19

ARP Nº 240/19
DATA: 02/10/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - GRUPO II
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - VALOR: R\$ 7.848,00
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - VALOR: R\$ 1.618,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 90/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 91845/19

ARP Nº 242/19
DATA: 02/10/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - GRUPO VIII
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI R\$ 1.614,12
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - VALOR: R\$ 199,32
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - VALOR: R\$ 4.143,36

A M MOLITERNO - EPP - VALOR: R\$ 2.332,80
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 96/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 91919/19

ARP Nº 244/19
DATA: 02/10/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELLI - EPP - VALOR: R\$ 2.241,00
C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A - VALOR: R\$ 1.620,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 102/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 95652/19

ARP Nº 249/19
DATA: 08/10/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XIII
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. - VALOR: R\$ 282.600,00
AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - VALOR: R\$ 23.880,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 128/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 107027/19

ARP Nº 251/19
DATA: 10/10/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CEREAL EM BARRA E ISOTONICO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA - VALOR: R\$ 114.905,16
J.OLIVEIRA-IMPORTACAO & EXPORTAÇÃO - VALOR: R\$ 35.256,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 75/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 107556/19
ARP Nº 255/19
DATA: 15/10/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
L.S.AGUIAR MÓVEIS EPP - VALOR: R\$ 10.800,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 138/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 112847/19

APOSTILA Nº 163/2019
A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53042/2018, por determinação do Secretário de Gestão Habitacional e Obras, lavra a seguinte apostila.
APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 318/2018 firmado entre o Município de São José dos Campos e Urbanizadora Municipal S/A, para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA APOIO Á MUNICIPALIDADE” em favor da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras.
Com base nos termos do art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e diante da Lei Orçamentária Anual de 2018, e considerando o que consta dos autos de Processo Administrativo nº 53042/2018, por meio da presente apostila, fica(m) incluída(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) para a continuidade da avença, sem prejuízo das dotações descritas no contrato inicial: 35.10.3.3.90.39.15.451.0002.2.002.01.140000
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato em epígrafe.
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze de outubro de dois mil e dezenove.
JOSÉ TURANO JUNIOR
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

RETIFICAÇÃO: NO BOLETIM Nº 2568 DE 11/10/2019, ONDE SE LÊ: “TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 2611/2015 DATA 25/09/2019”, LEIA-SE: “TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 2611/2015 DATA 24/09/2019.”

Portarias

PORTARIA Nº 05/GP-DFAT/19
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
Designar a função de Gestor(a) do convênio a ser firmado com o Fundo Social de São Paulo - FUSSP
O Prefeito de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. Vanessa Piovesan Ramuth, Presidente do Fundo Social de Solidariedade de São José dos Campos, para exercer a função de GESTORA do convênio a ser firmado com o Fundo Social de São Paulo – FUSSP.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
São José dos Campos, 07 de Outubro de 2019.
FELICIO RAMUTH
Prefeito
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias de dois mil e dezenove.
Tatiana Almeida de Oliveira Fernandes
Chefe

Portaria nº 020/SS/SG/2019
De 10 de outubro de 2019
DISPÕE SOBRE AS NORMAS A SEREM OBSERVADAS NA APRESENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE PESQUISA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Danilo Stanzani Junior, Secretário de Saúde do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Artigo 1º - As pesquisas desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deverão se submeter ao disposto na presente Portaria, no que trata de sua apresentação e desenvolvimento.
Artigo 2º - Entende-se por trabalhos de pesquisa TCC, Monografia, Dissertação, Tese, Trabalhos de Extensão Universitária.
Artigo 3º - Os trabalhos de pesquisa deverão advir de instituições, devidamente, inscritas no MEC – Ministério da Educação e Cultura ou
Artigo 4º - A solicitação de informações de dados segue o fluxo dos Trabalhos de Pesquisa.
Artigo 5º - Os trabalhos que envolvam animais ou seres humanos serão liberados somente após o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, de vínculo do pesquisador.
Artigo 6º - A atividade de pesquisa deverá se iniciar com solicitação de pesquisa à DEP – Divisão de Educação Permanente – dep.saúde@sjc.sp.gov.br com o Projeto da Pesquisa em anexo, com os seguintes dados:
a) Título do trabalho;
b) Nome do autor com indicação de seu número de telefone, e-mail e outros meios de contato;
c) Indicação do orientador se houver;
d) Introdução
e) Justificativa da pesquisa;
f) Objetivo geral e específico;
g) Material e metodologia, com esclarecimento da população alvo;
h) Local pretendido para o desenvolvido da pesquisa;
i) Cronograma de execução;
j) Como serão informados os resultados;
k) Comprovante de matrícula na Instituição de Ensino.
Artigo 7º - O pesquisador será comunicado pela DEP – Divisão de Educação Permanente, sobre o resultado da avaliação de sua solicitação de trabalho de pesquisa na Secretaria de Saúde e para a realização dos trabalhos, após avaliação da equipe técnica. A avaliação do trabalho inclui avaliação metodológica e da equipe técnica especializada, considerada a relevância para a saúde pública da temática solicitada.
Artigo 8º - O pesquisador receberá autorização por escrito para a liberação de sua pesquisa, documento que deve ser apresentado à(s) Unidade(s) de pesquisa.
Artigo 9º - O pesquisador assinará um Termo de Responsabilidade de apresentação do trabalho finalizado à Secretaria de Saúde.
Artigo 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/SMS/09.
Registre-se e publique-se
São José dos Campos, 10 de outubro de 2.019.
Dr. Danilo Stanzani Junior
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 24/SEMOB/2019
O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 9.495 de 2017, na Lei nº 4.399 de 1993 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 3º do Decreto municipal nº 17.462, de 19 de maio de 2017;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 05/SEMOB/2017 de 25 de maio de 2017;
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo 74411/2017.
Resolve:
Art. 1º Fica renovado o credenciamento da empresa 99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 400, andares 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.033.552/0001-61, como Provedora de Rede de Compartilhamento (PRC).
Art. 2º Esta Portaria produz seus efeitos retroativos a contar de 04 de agosto de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se
São José dos Campos, 14 de outubro de 2019
Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretaria de Mobilidade Urbana

Portaria nº 02/SG/SG/2019
15 de outubro de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando das atribuições, nos termos do decreto nº 17.575/2017, considerando a solicitação do Comando da Aeronáutica, pelo Processo Interno nº120643/2019,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica autorizado a disponibilização, via empréstimo e contratação, dos materiais solicitados no Processo Administrativo 120643/2019, folhas 02 e 03, conforme Ofício nº06/ SECDA/8463, oriundo do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, ligado ao Comando da Aeronáutica - Ministério da Defesa, para o evento cívico- social “Portões Abertos 2019” que será realizado em 19 e 20 de outubro, nas dependências do DCTA.
Artigo 2º - O evento, por contar com fomento do Município, não deverá conter intuito partidário ou caráter empresarial, nem finalidade de promoção pessoal, bem como finalidade lucrativa.
Artigo 3º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos
Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança